DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

JARU É DIAMANTE em transparência!

EDIÇÃO 771 | 24 de Janeiro de 2025 | SUPLEMENTO

Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 006/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-12492/2024

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2**. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE,tem como objeto fomentar as despesas relativas ao pagamento de funcionários e encargos sociais e direitos trabalhistas.1.2. Integra o presente termo o Plano de Trabalho (ID 2820881), para todos os fins.

VALOR: 5.1. O valor total do presente termo de fomento é de **R$ 757.777,82 (Setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)** que serão repassados em 11 (onze) parcelas mensais, sendo 01 (uma) parcela no valor de **R$ 68.888,92 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, e 10 (dez) parcelas no valor de **R$ 68.888,89 (sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:6.1. As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 Poder Executivo.02 03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.020301 Fundo Municipal de Assistência Social.08.242.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas.3.3.50.43 - Subvenções Sociais**.Ficha: 152.Valor: R$ 716.657,82 (setecentos e dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**.02 Poder Executivo.02 03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.020301 Fundo Municipal de Assistência Social.08.242.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas.3.3.50.43 - Subvenções Sociais**.Ficha: 153.Valor: R$ 21.120,00 (vinte e um mil e cento e vinte reais)**.02 Poder Executivo.02 03 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.020301 Fundo Municipal de Assistência Social.08.242.0006.2037.0000 - Apoio a Entidades Filantrópicas.3.3.50.43 - Subvenções Sociais**.Ficha: 154.Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**

DATA DA ASSINATURA:24/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEMDES
EDILEUZA SOUZA SENA
Secretária

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE
CNPJ nº 05.881.016/0001-74
Representante **RONEY DUTRA DE FREITAS**
Convenente

Protocolo 23558

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº007/GP/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1-14659/2024

INTERVENIENTES:SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED.
1.1.MUNICÍPIO DE JARU
1.2**. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE**

OBJETO:1.1. O presente Termo de Fomento firmado entre o MUNICÍPIO DE JARU e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE,tem como objeto fomentar as despesas relativas a folha de pagamento de dois funcionários.1.2. Integra o presente termo o Plano de Trabalho (ID 2842207), para todos os fins.

VALOR: 5.1. O valor total do presente termo de fomento é de **R$ 16.560,00 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta reais)**, que serão repassados em 3 (três) parcelas mensais, sendo 01 (uma) parcela no valor de **R$ 5.223,92 (Cinco mil duzentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)**, e 02 (duas) parcelas no valor de **R$ 5.668,04 (Cinco mil seiscentos e sessenta e oito reais e quatro centavos).**5.2.O valor de **R$ 444,12 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e doze centavos)**, correspondente à contrapartida financeira, ofertada voluntariamente pela OSC.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:6.1. As despesas decorrentes do repasse para execução do objeto do presente termo de fomento, correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:.02 PODER EXECUTIVO. 02 10 SECRETARIA MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 361 0002 EU, VOCÊ, TODOS PELA EDUCAÇÃO. 12 361 0002 2007 0000 ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL. 3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS. **FICHA:434. R$ 16.560,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).**

DATA DA ASSINATURA:24/01/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED
JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA
Secretária

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JARU - APAE
CNPJ nº 05.881.016/0001-74
Representante **RONEY DUTRA DE FREITAS**
Convenente

Protocolo 23559

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMJ/2024
PROCESSO Nº 1753/PMJ/2023
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) Técnico de Registro de Preço, Sr.(a) Nayara Batista de Lima e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - FUMMA, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, através da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Fundo Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico - FUMMA, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO ÚNICO) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitante, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

9.3.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

9.3.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao

Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência. 5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei n 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, sob demanda, conforme a necessidade e de acordo com a conveniência da Administração, bem como da existência de disponibilidade orçamentária, nas quantidades e locais determinados pela contratante, por ocasião da emissão da solicitação formal.

7.1.2. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.3. O fornecimento deverá ser feito no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, dentro do Município de Jaru, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h30min às 13h30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Amoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez)

dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DA EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das

especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competendo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

7.5. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Caso o prazo de garantia indicado pelo fabricante seja maior, prevalece este.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n 14.926/2023.

8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria.

8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital.

9.5. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3 do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2 , o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3 do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas. Fica eleita a

Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.623.813/0001-30						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	TRENA DE 50 METROS	THOMPSON	5	UN	36,63	183,15
2	FECHADURA PARA PORTA DE BANHEIRO Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta de banheiro, Características adicionais: com cilindro, chave fixa, maçaneta simples	SOPRANO	76	UN	36,66	2.786,16
4	FORRO TETO, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 6.000 MM, LARGURA 200 MM, ESPESSURA 10 MM, TIPO LAMBRIL, COR BRANCA Forro Teto, Material Pvc, Comprimento 6.000 Mm, Largura 200 Mm, Espessura 10 Mm, Tipo Lambril, Cor Branca	NORTEPLAST	342	M²	36,00	12.312,00
6	TRENA DE 5 METROS	THOMPSON	10	UN	10,29	102,90
7	RALO (GRELHA) QUADRADO 10 X 10 CM Ralo (grelha) quadrado 10x10,cm produzido em aço inoxidavel, sistema rotativo (abre e fecha)	OVERTIME	40	UN	10,18	407,20
13	TELHA DE BARRO TIPO ROMANA	ROSALINO	9	MLH	2.673,00	24.057,00
15	REVESTIMENTO CERÂMICO 50 X 50 CM	CERAL	360	M²	29,90	10.764,00
16	JANELA EM BLINDEX 1,00 X 1,20	AMAZON	32	UN	580,00	18.560,00

	M Espessura de 6 mm	TEMPER				
17	JANELA EM BLINDEX P/ BANHEIRO 50 X 50 CM Espessura de 6 mm.	AMAZON TEMPER	21	UN	245,00	5.145,00
18	ARGAMASSA - SC COM 10 KG	ARGAFORT	161	SC	18,00	2.898,00
19	RALO P/ BANHEIRO material plástico	RIP	42	UN	24,00	1.0008,00
21	ARAME LISO BWG 16 GALVANIZADO 01 KG	BELGO	120	KG	21,97	2.636,40
22	ARAME LISO Z-700 2,4X3 MM PARA CERCAS, ROLOS 1000 M	BELGO	16	RL	851,40	13.622,40
38	ESQUADRO 14" CABO ALUMÍNIO Lâmina do esquadro para carpinteiro: aço inox - Largura da lâmina do esquadro para carpinteiro: 40,0 mm	THOMPSON	20	UN	27,72	554,40
39	LÁPIS DE CARPINTEIRO	VLINK	102	UN	1,80	183,60
40	RÉGUA DE ALÚMINIO, COMPRIMENTO 3 M	NOVO HORIZONTE	15	UN	59,40	891,00
41	COLHER RETA PARA PEDREIRO 8" COM CABO DE MADEIRA	THOMPSON	30	UN	11,88	356,40
42	KIT DE FORMÃO, CABO DE MADEIRA CONTENDO 4 PEÇAS 04 Formões nos tamanhos: 6, 12, 18, 24 mm, material: aço vanádio	THOMPSON	10	UN	61,38	613,80
43	ARCO DE SERRA 300MM Material: Corpo de alumínio e Aço / Cabo: TPR	THOMPSON	10	UN	27,81	278,10
44	TALHADEIRA CHATA PARA ALVENARIA 12"	SÃO ROMAO	20	UN	20,79	415,80
46	ALAVANCA SEXTAVADA 1"X1,80M COM PONTA RETA E PÁ CURVA	LORD FERRA MENTAS	20	UN	170,28	3.405,60
48	MISTURADOR PARA FURADEIRA Indicado para misturar argamassa, tintas e texturas com	MONDIPLAS	10	UN	36,18	361,80

	auxilio da furadeira - Haste metálica com hélice - Encaixe SDS Plus - Comprimento: 40 cm e Hélice 6cm					
50	CORDA 8MM DE POLIPROPILENO Corda de 8mm, material: polipropileno	RODO CORDAS	100	UN	2,20	220,00
51	CARRETILHA PARA IÇAMENTO DE MATERIAL Material: corpo e roldana em alumínio - gancho em aço trefilado - Suporta 100kg	ENERGY	8	M	244,50	1.956,00
52	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA (60 Cm X 60 Cm) Cor Branca	CERAL	1.125	M	39,01	43.886,25
53	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA (60 Cm X 60 Cm) Cor Branca. (cota do item 52, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	CERAL	375	M	38,90	14.587,50
54	CERÂMICA 1º LINHA RETIFICADA (60 Cm X 60 Cm) Cor Creme	CERAL	1.500	M	38,90	58.350,00
59	TRENA DE 100 METROS	RINO	5	UN	99,07	495,35
60	LIGA PARA MASSA DE CIMENTO NO MÍNIMO DE 3 LITROS.	KAFACIL	100	LT	27,72	2.772,00
61	PORTA DE BLINDEX, Medindo aproximadamente 2,80 de largura x 2,11 de altura, vidro incolor 10mm, incluso a instalação.	AMAZON TEMPER	15	UN	3.706,36	55.595,40
62	JANELA DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX DE 1,00 X 1,20 M, 08MM DE ESPESSURA, CONTENDO 04 FOLHAS DE VIDRO, COM INSTALAÇÃO	AMAZON TEMPER	50	UN	650,00	32.500,00
64	PARAFUSO PARA TELHA GALVANIZADO 5/16" Parafuso para Telha Galvanizado Rosca Soberba, Cabeça Sextavada,5/16". Acompanha Uma Arruela Pvc e arruela de metal. Comprimento	PRAYON	102	PCT	54,45	5.553,90

	110mm.Espessura 5/16". Cabeça sextavada Indicado para telhas de Fibrocimento. pct com 100 und.					
66	JANELA DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX P/ BANHEIRO DE 50 X 50 CM, 08MM DE ESPESSURA, COM INSTALAÇÃO, O ITEM CONTÉM DUAS PEÇAS DE VIDRO DA EXPESSURA INDICADA PARA INSTALAÇÃO	AMAZON TEMPER	25	UNUN	340,00	8.500
67	MARTELO UNHA, CABO DE FIBRA EMBORRACHADO Material: Cabeça do martelo de aço e cabo de fibra emborrachado. Martelo 27 mm	THOMPSON	30	UN	34,04	1.021,020
68	MARTELO COM CABO DE MADEIRA Material: Cabeça do martelo de aço e cabo de madeira. Martelo 27 mm	THOMPSON	20	UN	26,23	524,60
69	JANELA DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX P/ BANHEIRO DE 50 X 50 CM, TIPO BASCULANTE, UMA FOLHA, 08MM DE ESPESSURA, COM INSTALAÇÃO'	AMAZON TEMPER	5	UN	258,46	1.292,30
76	AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX FUMÊ 08MM PARA JANELA MÓVEL, COM FECHADURA PARA VIDRO MODELO METTALLFLECK. Dimensões 100 x 50 cm e instalação	AMAZON TEMPER	20	UN	316,80	6.336,00
77	AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX FUMÊ 10MM PARA PORTA MÓVEL, COM FECHADURA PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO MODELO VIDRO/ALVENARIA. Dimensões 210 x 95cm e instalação	AMAZON TEMPER	20	UN	1.480,00	29.600,00
VALOR TOTAL						**364.733,21**

CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI-ME
CNPJ: 32.830.059/0001-01

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
3	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA Fechadura, Material: metal, Aplicação: porta externa, Características Adicionais: com cilindro, maçaneta redonda (tipo taco de golfe)	SOPRANO	5	UN	48,13	240,65
32	FECHADURA PORTA DE MADEIRA Fechadura metálica, tipo mecânica de embutir, produzida de acordo com a nbr 14913, para portas de madeira, ferro e alumínio, com espessura entre 30 e 40 mm, com cilindro oval em latão, monobloco passante de 5 pinos segredo em latão, e mola dos pinos em aço inox, lingueta e trinco em latão, chapa testa falsa e trinco reversível, caixa blindada, com maçaneta tipo alavanca para porta externa, embalagem original do fabricante, com todos os dados litografados na mesma.	SOPRANO	70	UN	60,25	4.217,50
35	TUBO PVC OCRE 16 400MM, BARRA DE 6M	COR PLASTIKK	56	UN	1.700,00	95.200,000
36	TUBO PVC OCRE 16 400MM, BARRA DE 6M (cota do item 35, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).	COR PLASTIKK	24	UN	1.700,00	40.800,00
70	CONEXÃO Peça em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), de seção circular, rosqueável, destinada a unir tubos drenos, com diâmetro nominal de 230 mm. Da marca igual ou superior	KARAFLEX	95	UN	149,08	14.162,60

	a Kananet.					
71	CONEXÃO T Peça em PVC (de encaixe), destinada a unir tubos drenos, com diâmetro nominal de 230 mm. Da marca igual ou superior a Kananet	KARAFLEX	5	UN	2.398,00	11.990,00
72	CRUZETA Peça em PVC (de encaixe) na cor branca, destinada a unir tubos drenos com diâmetro nominal de 230 mm em todas as quatro saídas. Da marca igual ou superior a Kananet	KARAFLEX	15	UN	961,20	14.418,00
74	TAMPÃO Peça em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), de seção circular, rosqueável, destinada ao tamponamento dos tubos drenos da marca igual ou superior a Kananet, com diâmetro nominal de 230 mm	KARAFLEX	20	UN	99,00	1.980,00
VALOR TOTAL						**183.008,75**

TOCANTINS MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 30.889.790/0001-79

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
5	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR, SACO DE COM 8 KG.	TRADICAL	2.500	SC	14,50	36.250,00
10	CIMENTO PORTLAND 50 KG Material: cimento portland composto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP I I - F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg	ITAU	4.414	SC	54,00	238.356,00
11	CIMENTO PORTLAND 50 KG Material: cimento portland composto com filer calcáreo em teor entre 6 a 10%, Classe: CP I I	ITAU	1.471	SC	54,00	79.434,00

	- F - 32, Cor: cinza, Unidade de Fornecimento: saco de 50 kg. (cota do item 10, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009).					
12	CAIBRO DE MADEIRA 5X5 CM X 5,5 M Comprimento X largura X altura : 05 Metros X 05 CM X 05 CM	MADEIRA PROPRIA	330	UN	55,00	18.150,00
14	TELHA COLONIAL CAPA	ROSALINO	135	UN	2,55	344,25
20	TELAS DE ALAMBRADO 60 X 60 MM, BWG FIO 12 DE 2,75 MM = 25 M	OLTEFER	80	RL	699,00	55.920,00
26	RIPÃO 5X2 CM X 5 M LINEAR	MADEIRA PROPRIA	1.320	M	4,10	5.412,00
28	MOLDURA PARA FORRO DE 6 METROS DE COMPRIMENTO PARA FORRO DE PVC BRANCO ESPESSURA 10 MM	NORTPLAST	50	M	29,30	1.465,00
30	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO INTERNO Azulejo Sobre Azulejo, Secagem Rápida, Alta Resistência, Transitável Em 03 Horas, Possibilita Rejuntar Após 03 Horas, Cor: Cinza. Saco Com 20kg	ARGAFORT	800	SC	32,00	25.600,00
33	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO, 2,44 X 1,10 X 0,59 ESPESSURA 5 MM	BRASILUX	2.250	UN	73,50	165.375,00
34	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADO, 2,44 X 1,10 X 0,59 ESPESSURA 5 MM (cota do item 33, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	BRASILUX	750	UN	73,50	55.125,00
45	ALICATE TURQUESA 11"	SPARTA	20	UN	31,50	630,00
55	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO Ondulada E = 5mm, Cumeeira Universal Para Telha Ondulada De Fibrocimento. Dimensões	BRASILUX	300	UN	59,00	17.700,00

	básicas: Largura total 1.100 mm, Largura útil 1.050 mm, Aba 210 mm, Espessura 5 mm					
VALOR TOTAL					**699.761,25**	

GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA-ME
CNPJ: 14.784.330/0001-20

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
8	TINTA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE TINTA PARA PISO NA COR CINZA OU GRAFITE: Tinta acrílica acabamento fosco cor cinza ou grafite, lata de 18 litros, indicada para pintura de piso de concreto, rendimento de no mínimo 270 metros quadrados	MAZA	150	LT	210,80	31.620,00
29	TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; SEMI BRILHO TINTA ACRÍLICA, COR: AZUL ROYAL; EMBALAGEM DE 18 LITROS. DE 1ª QUALIDADE	DACAR	150	LT	312,75	46.912,50
56	TINTA ACRÍLICA, Cor: Branco Gelo; Semi Brilho Tinta Acrílica, Cor: Branco Gelo; Embalagem De 18 Litros. De 1ª Qualidade	DACAR	150	LT	288,08	43.212,00
VALOR TOTAL					**121.744,50**	

ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA
CNPJ: 29.552.649/0001-05

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	ESMERILHADEIRA ESMERILHADEIRA: Tipo angular, voltagem 110, potencia 2.000,	GAMMA	2	UN	488,00	976,00

	rotação 8.400, diâmetro disco 7, tipo uso profissional, peso 5.15 kg, eixo m14					
VALOR TOTAL					**976,00**	

GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 22.854.208/0001-00

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
25	PREGO DE CABEÇA GALVANIZADO 18X24	GERDAU	40	KG	16,33	653,20
76	AQUISIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO BLINDEX FUMÊ 08MM PARA JANELA MÓVEL, COM FECHADURA PARA VIDRO MODELO METTALLFLECK. Dimensões 100 x 50 cm e instalação.	GERDAU	51	KG	14,05	716,55
VALOR TOTAL					**1.369,75**	

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
47	ALICATE TESOURA 24" Indicado para cortar vergalhões, cadeados e cabo de aço em construções - material: ferro.	IDEA/DEA	20	UN	104,35	2.087,00
VALOR TOTAL					**2.087,00**	

49.010.527 LORRUANA FRANÇA SANTOS
CNPJ: 49.010.527/0001-96

Ite	Descrição	Marca	Qtde	Und.	Vlr.	Vlr. Total

m				Med.	Unit.	
57	TELHA TRAPÉZIO 25 0,40 Galvanizada 6,00 MTS X 1,00MT	AÇO BRASIL	750	UN	241,00	180.750,00
58	TELHA TRAPÉZIO 25 0,40 Galvanizada 6,00 MTS X 1,00MT. (cota do item 57, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	AÇO BRASIL	250	UN	241,00	60.250,00
VALOR TOTAL					**241.000,00**	

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA **CNPJ: 17.623.813/0001-30** **Endereço:** Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 **Bairro:** Setor 05 Jaru/RO **CEP:** 76.890-000 **Telefone:** (69) 99218-7836 **E-mail:** adenildomb@hotmail.com **ADENILDO MIGUEL BARNABÉ** **REPRESENTANTE LEGAL**	**CASA DOS PARAFUSOS COM. DE FERRAGENS FERRAMENTAS EIRELI-ME** **CNPJ: 32.830.059/0001-01** **Endereço:** Av. Marechal Rondon **Bairro:** Dos pioneiros Pimenta Bueno/RO **CEP:** 76.970-000 **Telefone:** (69) 3451-4016 ou 3421-2670 **E-mail:** audiconpb@gmail.com **JACÓ BECKER** **REPRESENTANTE LEGAL**
TOCANTINS MAT. PARA CONSTRUÇÃO LTDA **CNPJ: 30.889.790/0001-79** **Endereço:** Av. Coronel Jorge Teixeira, 1040 **Bairro:** Loteamento Nova União Nova União/RO **CEP:** 76.924-000 **Telefone:** (69) 99297-1592 **E-mail:** oleel2020@gmail.com **WANDERSON DE OLIVEIRA AZARIAS** **REPRESENTANTE LEGAL**	**GRENAL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA-ME** **CNPJ: 14.784.330/0001-20** **Endereço:** Marechal Deodoro, 21 **Bairro:** Dos Pioneiros Pimenta Bueno/RO **CEP:** 76.970-000 **Telefone:** (69) 99960-6734 ou 3451-2670 **E-mail:** palaciodosparafusos@gmail.com **JACÓ BECKER JUNIOR** **REPRESENTANTE LEGAL**
ILÇARA MARIA DE CASTRO BAILLY LTDA **CNPJ: 29.552.649/0001-05**	**GLOBAL LUX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS** **CNPJ: 22.854.208/0001-00**

Endereço: Av. Porto Velho, 3340 **Bairro:** Jardim Clodoaldo Cacoal/RO **CEP:** 76.963-544 **Telefone:**(69) 3441-1375 **E-mail:** imcb_ro@hotmail.com **ILCARA MARIA DE CASTRO BAILLY** **REPRESENTANTE LEGAL**	**Endereço:** Avenida Paraná, Nº 341 **Bairro:** Novo Horizonte Cacoal /RO **CEP:** 76.962-083 **Telefone**: (69) 99265-2552 ou 98434-191 **E-mail:** globallux2015@gmail.com **THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI** **REPRESENTANTE LEGAL**
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA **CNPJ: 30.029.272/0001-85** **Endereço:** Rua Pinheiro Machado, 1552 **Bairro:** Incra Ji- Paraná/RO **CEP:** 76.965-880 **Telefone:** (69) 99270-9588 ou 3180-0099 **E-mail:** gilvandro.am@gmail.com **GILVANDRO OLIVEIRA DA SILVA** **REPRESENTANTE LEGAL**	**LFS COMERCIAL LTDA** **CNPJ: 49.010.527/0001-96** **Endereço:** Rua Daniela, 1266 **Bairro:** Três Marias Porto Velho /RO **CEP:** 76.812-656 **Telefone:** (69) 99311-9595 ou 99318-3796 **E-mail:** lfscomercialltda@gmail.com **LORRUANA FRANÇA SANTOS** **REPRESENTANTE LEGAL**

3° PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057 /PMJ/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2024
PROCESSO Nº 2974/PMJ/2024
VIGÊNCIA 12 MESES

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo (a) Assessor (a) de Expediente de Registro de Preço, Sr.(a) e as empresas qualificadas no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO e a Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 14.926/2023 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento - SEMAFO, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SEMECELT, Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente - SEMEAGRO e a Secretaria Municipal de Planejamento, Cidade e Desenvolvimento Econômico - SEMPLACIDE, da Prefeitura Municipal de Jaru-RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO I do edital).

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

3. ORGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pelas Secretarias solicitantes, partes integrantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/PMJ/2024.

4. DA ADESÃO E RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em observação ao disposto no Decreto Municipal 14.926/GP/2023, no Art. 32 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

4.2. Anuência formal do Órgão Gerenciador;

4.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o art. 31 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.

4.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 31 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

4.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.6. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7. A adesão à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

4.7.1. por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

4.2. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba ao Fornecedor Registrado direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos nos Artigos 137, 138 e 139, da Lei 14.133/21, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 138 da mesma lei.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente a data da divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

5.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, bem como no Decreto nº 14.926/23, assinar a ata de registro de preços.

5.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência encartado neste edital.

5.4. A exigência de garantia e/ou validade do produto obedecerá às previsões do Termo de Referência.

5.5. As contratações decorrentes dos itens de cota principal e de cota reservada ocorrerão inicialmente pelo menor preço, independentemente da qualificação da contratada.

6. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido.

6.1.2. Realinhamento de Preços, conforme art. 25, do Decreto Municipal n° 14.926/2023 observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.1.3. Preços poderão ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que

comprovem a motivação do ato, como por exemplo, N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

6.1.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

6.1.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru/DOE, e outros, no que couber.

6.1.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

6.1.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

6.1.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaru, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

6.2. DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.2.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termo da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021.

6.3. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1.1. O fornecimento/entrega deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para empresas locais dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e 20 (vinte) dias corridos para empresas fora do estado na totalidade do objeto contratado, contado a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Instrumento de Contrato, se for o caso.

7.1.2. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte do material para o local solicitado. Qualquer avaria do produto, ocasionado pelo transporte, não será aceito e o mesmo devolvido imediatamente.

7.1.3. O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante nesta Ata de Registro de Preços, sem qualquer tipo de ônus para o município.

7.1.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

7.1.5. A entrega do material referente a solicitação do órgão competente dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru, e mediante emissão de Ordem de Fornecimento emitida pelo Conselho Escolar de cada Unidade Escolar, o prazo para entrega começa a contar a partir do envio da Ordem de Fornecimento e/ou nota de empenho.

7.1.6. Os materiais solicitados pelos Conselhos Escolares da zona urbana devem ser entregues nas sedes das unidades, sendo dentro do município de Jaru, cujo endereço

deve constar na ordem de fornecimento. A entrega dos materiais solicitados pelas Escolas da Zona Rural deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Padre Adolpho Rohl, nº 956, setor 02, Jaru/RO.

7.1.7. Os materiais deverão ser entregues e montados, no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jaru/RO, localizado à rua Antelno Costa (Linha 605), n.º 2283, Bairro Jardim dos Estados, Jaru/RO, telefone: (69)3521- 3850, de segunda a sexta-feira das 07h: 30min às 11h: 30min e das 13h: 30min às 17h:30min, respeitando sempre o período de almoço das 11h: 30min às 13h:30min, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

7.1.8. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.1.9. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.1.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. DO RECEBIMENTO

7.2.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo Almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da

qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

7.3.1. O material fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

7.3.2. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.4. DA FISCALIZAÇÃO

7.4.1. A fiscalização do recebimento do(s) material(is) adquirido(s) ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

7.4.2. A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações do Edital.

7.4.3. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Será utilizado o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista que, pelas características do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, conforme estatui o art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal n° 14.926/2023. 8.2. A opção de utilizar Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com a demanda da Secretaria. 8.3. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatório, observado o disposto no inciso IV do art. 15 do decreto municipal nº 14.926/2023;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatório na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão ordenados conforme o critério combinado de valor de que trata o dispositivo e a classificação apresentada durante a fase competitiva.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29.

§ 4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, será cadastrada no sistema E-PROC da Prefeitura Municipal de Jaru, após a homologação do certame, para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no decreto municipal nº 14.926/2023.

9.2. Para validar o acesso, a empresa vencedora será notificada por e-mail para proceder com a assinatura eletrônica do termo de responsabilidade de acesso ao sistema e-proc, oportunidade em que serão enviadas as instruções de acesso e assinaturas dentro do referido sistema.

9.3. Por ocasião da assinatura da ata de registro de preços, será verificado no SICAF e em outros meios se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

9.4.A ata de registro de preços, disponibilizada no sistema de registro de preços, será assinada por meio de assinatura digital. 9.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no art. 19, e observado o disposto no § 3° do art. 18, do Decreto Municipal nº 14.926/23, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

10.1. Em vista da adoção do Sistema de Registro de Preços e da impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Administração, a dotação será indicada no momento da aquisição do objeto, nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n° 14.926, de 02 de fevereiro de 2023.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

11.1. 13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 e 162 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por infração do subitem 11.1.1;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por infrações dos subitens 11.1.2 a 11.1.6 e 11.1.8 a 11.1.12;

d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

f) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

12.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

12.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

12.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

12.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

12.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13. DO CADASTRO RESERVA

13.1. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos no § 2°, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3° do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.926.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica

para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

14.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

14.4. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 14.926, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

14.5. Os órgãos, as entidades, os dirigentes e os servidores que utilizarem o SRP digital responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades assegurarão o sigilo e a integridade dos dados e das informações constantes do SRP digital, e o protegerão contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR: _____
Gerência Sistema de Registro de Preços.

EMPRESA(S) DETENTORA(S): (Representante / Nome / CNPJ)
Qualificada(s) no ANEXO ÚNICO desta Ata

ANEXO ÚNICO

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA CNPJ: 25.684.429/0002-57						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Qtde**	**Und. Med.**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**

1	PAPEL HIGIÊNICO, Material 100% Fibra Celulósica Virgem, Cor: Branca, De Alta Qualidade Primeira Linha, Folha Dupla, Textura Macia, Picotada, Dimensões: 10cm X 30m, Unidade De Fornecimento : Fardo Com 64 Rolos	PRIME TOP	2.679	FRD	65,34	175.045,86
2	PAPEL HIGIÊNICO, Material 100% Fibra Celulósica Virgem, Cor: Branca, De Alta Qualidade Primeira Linha, Folha Dupla, Textura Macia, Picotada, Dimensões: 10cm X 30m, Unidade De Fornecimento : Fardo Com 64 Rolos (cota do item 01, conforme Art.48 inciso III da Lei 123/2009)	PRIME TOP	893	FRD	65,34	58.348,62
VALOR TOTAL:					**233.394,48**	

SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA
CNPJ: 25.684.429/0002-57

End: AV BEIRA RIO, N° 48
Bairro: CENTRO
GUAJARÁ-MIRIM-RO
CEP: 76.850-000
Telefone: (69) 99356-2681
e-mail: santoexpedito.licitacao@gmail.com

TAIANE BRITO DO NASCIMENTO
REPRESENTANTE LEGAL

Câmara de Vereadores

Portaria nº 56, de 24 de janeiro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Jaru, **Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o que prescreve o art. 34, inciso III, alínea "g" do regimento interno deste Poder Legislativo;

Considerando ainda, as deliberações a serem tomadas em 27 de janeiro de 2025 na, 2ª Sessão Extraordinária;

R e s o l v e

1 - Nomear comissão temporária composta pelos seguintes vereadores (as), para exarar parecer nas matérias abaixo relacionadas:

Presidente - Francisco Hildemburg Costa Bezerra;

Relator - Sthella de Almeida Silva;

Membro - Orlando Costa dos Anjos;

Matérias:

1) PROJETO DE LEI Nº 4.210, de 17 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R$ 813.004,85 oitocentos e treze mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos ". Tem por objetivo a Reforma de Quadra Esportiva da Escola Menezio De Victo.

2) PROJETO DE LEI Nº 4.211, de 20 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que " Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R$ 330.195,90 trezentos e trinta mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos". Destina-se à reforma de quadra esportiva da escola Jean Carlos Muniz conforme plano de trabalho.

3) PROJETO DE LEI Nº 4.213, de 21 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, no valor de R$ 24.244,33 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) ". Destina - se a devolução da sobra dos rendimentos gerados.

4) PROJETO DE LEI Nº 4.214, de 21 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R$ 753.680,83 setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e três centavos". Destina-se à Reforma de Quadra Esportiva da Escola Maria de Lurdes Silva.

5) PROJETO DE LEI Nº 4.216, de 21 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 573.388,30 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) ". Destina-se a Pavimentação asfáltica em CBUQ.

6) PROJETO DE LEI Nº 4.218, de 22 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R$ 656.544,25 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) ". Destina-se à manutenção e conservação das instalações das escolas de educação infantil e na aquisição de materiais didáticos, visando reformar a qualidade da Educação Infantil no município de Jaru/RO.

7) PROJETO DE LEI Nº 4.219, de 22 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza abertura de crédito adicional especial por superavit financeiro, no valor de R$ 1.196.526,49 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) ". Destina - se a despesas com obras e instalações e materiais de consumo.

8) PROJETO DE LEI Nº 4.220, de 23 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "
Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R$ 413.379,11 (quatrocentos e treze mil, trezentos e setenta e nove reais e onze centavos)". Destina-se à Reforma de Quadra Esportiva do Setor 04 no município de Jaru/RO.

9) PROJETO DE LEI Nº 4.221, de 23 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 3.692, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde do Município de Jaru".

10) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 393, de 24 de janeiro de 2025, de autoria da Mesa Diretora que "Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis ao Poder Legislativo, bem como a entrega dos mesmos ao Poder Executivo Municipal e, dá outras providências".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 24 de janeiro de 2025.

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 23554

EDITAL DE CONVOCACÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que prescreve o art. 126, inciso I e § 3º do Regimento Interno desta Câmara Municipal;

CONVOCA os Excelentíssimos Senhores Vereadores (as) deste Poder Legislativo, para a 2ª Sessão Extraordinária, da 1ª Sessão Legislativa, da 11ª Legislatura, que se realizará em 27 de janeiro de 2025, às 9:00h no Plenário da Câmara Municipal de Jaru.

ORDEM DO DIA

DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA:

1) PROJETO DE LEI Nº 4.210, de 17 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R$ 813.004,85 oitocentos e treze mil, quatro reais e oitenta e cinco centavos ". Tem por objetivo a Reforma de Quadra Esportiva da Escola Menezio de Victo.

2) PROJETO DE LEI Nº 4.211, de 20 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que " Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R$ 330.195,90 trezentos e trinta mil, cento e noventa e cinco reais e noventa centavos". Destina-se à reforma de quadra esportiva da escola Jean Carlos Muniz conforme plano de trabalho.

3) PROJETO DE LEI Nº 4.213, de 21 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 24.244,33 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos) ". Destina - se a devolução da sobra dos rendimentos gerados.

4) PROJETO DE LEI Nº 4.214, de 21 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R$ 753.680,83 setecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e oitenta e três centavos". Destina-se à Reforma de Quadra Esportiva da Escola Maria de Lurdes Silva.

5) PROJETO DE LEI Nº 4.216, de 21 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 573.388,30 (quinhentos e setenta e três mil, trezentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) ". Destina-se a Pavimentação asfáltica em CBUQ.

6) PROJETO DE LEI Nº 4.218, de 22 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R$ 656.544,25 (seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) ". Destina-se à manutenção e conservação das instalações das escolas de educação infantil e na aquisição de materiais didáticos, visando reformar a qualidade da Educação Infantil no município de Jaru/RO.

7) PROJETO DE LEI Nº 4.219, de 22 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no valor de R$ 1.196.526,49 (um milhão, cento e noventa e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos) ". Destina - se a despesas com obras e instalações e materiais de consumo".

8) PROJETO DE LEI Nº 4.220, de 23 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, no valor de R$ 413.379,11 (quatrocentos e treze mil, trezentos e setenta e nove reais e onze centavos) ". Destina-se à Reforma de Quadra Esportiva do Setor 04 no município de Jaru/RO".

9) PROJETO DE LEI Nº 4.221, de 23 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo que "Altera a Lei nº 3.692, de 25 de janeiro de 2024, que dispõe sobre o valor do vencimento dos agentes comunitários de saúde do Município de Jaru".

10) PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 393, de 24 de janeiro de 2025, de autoria da Mesa Diretora que "Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis ao Poder Legislativo, bem como a entrega dos mesmos ao Poder Executivo Municipal e, dá outras providências".

Palácio Sidney Rodrigues Guerra, em 24 de janeiro de 2025

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
PRESIDENTE - CMJ

Protocolo 23555

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

www.**jaru**.ro.gov.br